

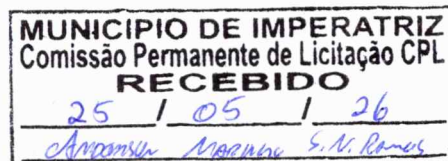


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 02.41.00.0048/2025

Qualificação Técnica de Licitante - Habilitação



1. OBJETO DA ANÁLISE

O presente Parecer Técnico Conclusivo tem por finalidade aferir o atendimento, pelas empresas licitantes participantes da Concorrência Eletrônica nº 003/2026 e por seus respectivos responsáveis técnicos, dos subitens 15.4.2, 15.4.3, 15.4.4, 15.4.6 e 15.4.7 do Termo de Referência integrante do Edital do referido certame, em atenção ao Ofício nº 226/2026 - CPL, que reitera o pedido de manifestação técnica formulado por meio do Ofício nº 125/2026 - CPL, ambos subscritos pela Agente de Contratação Hayenda Brito Soares.

2. EMPRESA ANALISADA: A DE S BATISTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

A análise tem por base a documentação apresentada pela licitante nos autos do processo licitatório, em especial: Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Jurídica) no CREA-MA; Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Física) do responsável técnico no CREA-MA; Certidões de Acervo Técnico - CAT (nº 819717/2019, nº 926234/2025 e nº 927262/2025); Demonstrativo de Qualificação Técnica elaborado pela licitante; Declaração de Indicação de Responsabilidade Técnica; e documentação complementar comprobatória de utilização da Plataforma GEOS.

2.1. Subitem 15.4.2 - Registro no CREA e/ou CAU

Em relação ao subitem 15.4.2 do Termo de Referência, que exige o registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), a empresa A. DE S BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 946957/2026, emitida pelo CREA-MA, com validade até 31 de março de 2026. Portanto, válida na data da licitação (16 de março de 2026).

CONCLUSÃO: ATENDIDO

2.2. Subitem 15.4.3 - Aptidão Técnico-Operacional (Atestados da Empresa)

Comprovação de aptidão técnico-operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A empresa apresentou três Certidões de Acervo Técnico vinculadas a atestados emitidos por municípios do Estado do Maranhão, conforme quadro abaixo:

- CAT nº 819717/2019 - Pref. Municipal de Pinheiro - MA
- CAT nº 926234/2025 Pref. Municipal de Paço do Lumiar - MA
- CAT nº 927262/2025 - Pref. Municipal de Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os três atestados foram emitidos por pessoas jurídicas de direito público (municípios maranhenses) e encontram-se devidamente registrados e vinculados às respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT no CREA-MA, o que atesta a veracidade e regularidade formal dos documentos. Os contratos se referem a serviços de manutenção, modernização, ampliação e gerenciamento de sistemas de iluminação pública municipal, atividades plenamente compatíveis com o objeto da presente licitação.

Além das CAT's listadas acima, a empresa apresentou a seguinte documentação:

- Declaração de Exportação de Dados - Plataforma GEOS
- Planilha "Extrato-de-Lampadas-detalhado-por-ip_8_.xlsx"

A empresa demonstrou aptidão técnico-operacional mediante a apresentação de três atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrados e com ARTs vinculadas ao CREA-MA, relativos a serviços de manutenção, modernização e gerenciamento de iluminação pública, compatíveis com o objeto da licitação.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

2.3. Subitem 15.4.4 - Itens de Maior Relevância Técnica (Análise Quantitativa Comparativa)

O Termo de Referência estabelece, no subitem 15.4.4, os seguintes itens de maior relevância técnica com os respectivos quantitativos mínimos exigidos, e o Ofício nº 226/2026 - CPL determina que o Parecer Técnico apresente, para cada item, a análise comparativa estruturada (quantidade exigida x apresentada pela empresa x apresentada pelo responsável técnico).

Item / Código	Descrição (resumida)	Qtd. exigida (edital)	Qtd. apresentada pela empresa
10.1 / COD 45	Luminária LED 50W, 5.000K, IP-66, 8.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	5.000 un	CAT 926234/2025: 10.725 un CAT 927262/2025: 8.508 un CAT 19717/2019 não contabilizada na análise por ser considerada inclusiva.
10.2 / COD 46	Luminária LED 100W, 5.000K, IP-66, 16.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	1.850 un	CAT 926234/2025: 8.225 un CAT 927262/2025: 6.508 un CAT 19717/2019 não contabilizada na análise por ser considerada inclusiva.
25.1 / COD 97	Manutenção Ponto Convencional com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	140.616 un	Paço do Lumiar: 152.091 pts conv. Caxias: 271.662 pts conv. Pinheiro: 103.296 pts. Total acumulado: 527.049 un.
23.1 / COD 95	Luminária LED 50W (modernização), mesmas	1.500 un	CAT 926234/2025: 10.725 un CAT 927262/2025: 8.508 un



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

	especificações do COD 45		CAT 19717/2019 não contabilizada na análise por ser considerada inclusiva.
25.2 / COD 98	Manutenção Ponto LED com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	57.510 un	Paço do Lumiar: 353.673 pts LED Caxias: 123.367 pts LED Total acumulado: 477.040 un

A empresa demonstrou aptidão técnico-operacional mediante a apresentação de três atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrados e com ARTs vinculadas ao CREA-MA, relativos a serviços de manutenção, modernização e gerenciamento de iluminação pública, compatíveis com o objeto da licitação.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

2.4. Subitem 15.4.6 - Capacitação Técnico-Profissional (CAT do Engenheiro)

Exigência editalícia: comprovação de capacitação técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, demonstrando ART ou RRT relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

O profissional Rodolfo Pereira de Figueiredo, Engenheiro Eletricista (RNP 1015902979), possui CATs emitidas pelo CREA-MA referentes a contratos de manutenção, modernização, ampliação e gerenciamento de iluminação pública nos municípios de:

- Paço do Lumiar (contrato nº 115/2022), com as ARTs: MA20230639875 (inicial), MA20240732260 e MA20250872219 (complementares);
- Pinheiro (contrato nº 008/2019/PMP), com a ART: MA20190246066;
- Caxias (contrato nº 001/2023), com a ART: MA20250902094.

A empresa demonstrou aptidão técnico-profissional e operacional mediante a apresentação de três atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrados e com ARTs vinculadas ao CREA-MA, relativos a serviços de manutenção, modernização e gerenciamento de iluminação pública, compatíveis com o objeto da licitação.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

2.5. Subitem 15.4.7 - Vínculo do Profissional com a Empresa

O vínculo do Engenheiro Eletricista Rodolfo Pereira de Figueiredo com a empresa licitante encontra-se plenamente comprovado, com destaque para:

- a) Certidão CREA nº 946957/2026 - documento público oficial que atesta, com fé pública do conselho profissional, que o profissional é Responsável Técnico da empresa desde 08/01/2020, com vigência indefinida, possuindo o título de Engenheiro Eletricista exigido no edital.
- b) Contrato de Prestação de Serviços - instrumento jurídico privado que estabelece de forma clara e juridicamente válida a relação técnica e o prazo indeterminado do vínculo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- c) ART de Vínculo (nº 8302290222) - documento oficial do CREA que lastreia a relação empregatícia registrada perante o conselho.

Portanto, a exigência do subitem 15.4.7 encontra-se ATENDIDA, com documentação robusta, oficial e em perfeita consonância com a legislação profissional e licitatória.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

2.6. CONCLUSÃO

A empresa A. DE S BATISTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA atendeu integralmente a todos os subitens analisados (15.4.2, 15.4.3, 15.4.4, 15.4.6 e 15.4.7) do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, conforme solicitado no Ofício nº 226/2026 - CPL, demonstrando:

- Regularidade do registro no CREA;
- Aptidão técnico-operacional por meio de atestados compatíveis com o objeto;
- Suficiência dos quantitativos apresentados em relação às exigências editalícias;
- Capacitação técnico-profissional do engenheiro responsável;
- Vínculo formal do profissional com a empresa.

Nada mais havendo a obstar quanto aos itens analisados, conclui-se pela **HABILITAÇÃO TÉCNICA FAVORÁVEL** da licitante A. DE S BATISTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, nos termos do edital e da legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

3. EMPRESA ANALISADA: ALPER ENERGIA LTDA

3.1. Subitem 15.4.2 - Registro no CREA e/ou CAU

Em relação ao subitem 15.4.2 do Termo de Referência, que exige o registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), a empresa ALPER ENERGIA LTDA apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº CI - 3874345/2026, emitida pelo CREA-SP, com validade até 31 de dezembro de 2026. O documento encontra-se vigente na data desta análise (20/05/2026), atestando a regularidade da inscrição e a quitação das anuidades perante o conselho profissional. Dessa forma, conclui-se que o subitem 15.4.2 foi **ATENDIDO** pela licitante.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

3.2. Subitem 15.4.3 - Aptidão Técnico-Operacional (Atestados da Empresa)

A empresa anexou aos autos mais de 20 (vinte) atestados de capacidade técnica, expedidos por renomadas pessoas jurídicas de direito público e privado, abrangendo contratos de elevado vulto e alta complexidade técnica no setor de iluminação pública e iluminação cênica com tecnologia LED e sistemas de controle avançados (DMX, RGBW, telegestão). Dentre esses, os três atestados relacionados abaixo mostraram-se suficientes para demonstrar a aptidão técnico-operacional exigida no subitem 15.4.3:

- CAT nº 2620250022248 - Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP
- CAT nº 262026001605 - Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP
- CAT nº 191376/2023 - Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os três atestados de capacidade técnica apresentados (CATs nº 2620250022248, 262026001605 e 191376/2023) são SUFICIENTES para comprovar a aptidão técnico-operacional da licitante, nos termos do subitem 15.4.3 do edital.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

3.3. Subitem 15.4.4 - Itens de Maior Relevância Técnica (Análise Quantitativa Comparativa)

O Termo de Referência estabelece, no subitem 15.4.4, os seguintes itens de maior relevância técnica com os respectivos quantitativos mínimos exigidos, e o Ofício nº 226/2026 - CPL determina que o Parecer Técnico apresente, para cada item, a análise comparativa estruturada (quantidade exigida x apresentada pela empresa x apresentada pelo responsável técnico).

Item / Código	Descrição (resumida)	Qtd. exigida (edital)	Qtd. apresentada pela empresa
10.1 / COD 45	Luminária LED 50W, 5.000K, IP-66, 8.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	5.000 un	CAT 191376/2023: 10.023 un Total: 10.023 un
10.2 / COD 46	Luminária LED 100W, 5.000K, IP-66, 16.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	1.850 un	CAT 191376/2023: 4.508 un Total: 4.508 un
25.1 / COD 97	Manutenção Ponto Convencional com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	140.616 un	CAT 191376/2023: 12.473 un CAT 2620250022248: 279.160 un CAT 262026001605: 279.160 un Total: 558.320 un
23.1 / COD 95	Luminária LED 50W (modernização), mesmas especificações do COD 45	1.500 un	CAT 191376/2023: 10.023 un Total: 10.023 un
25.2 / COD 98	Manutenção Ponto LED com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	57.510 un	CAT 191376/2023: 12.473 un CAT 2620250022248: 279.160 un CAT 262026001605: 279.160 un Total: 558.320 un

A empresa comprovou o atendimento as quantidades mínimas exigidas para aptidão técnico-operacional mediante a apresentação de três atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrados e com Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas ao CREA de cada unidade federativa.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

3.4. Subitem 15.4.6 - Capacitação Técnico-Profissional (CAT do Engenheiro)

O Engenheiro Eletricista Carlos Lavini Sanjar demonstrou capacitação técnico-profissional por meio das CATs nº 191376/2023 (CREA-PB) e 2620250022248 (CREA-SP), que comprovam a execução de serviços de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

modernização, manutenção e gerenciamento de iluminação pública, incluindo telegestão e software de gestão, em conformidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado. Adicionalmente, o Engenheiro Civil Otávio Henrique Beraldes do Nascimento apresentou CAT nº 262026001605 (CREA-SP) e CAT nº 2620250022248 (CREA-SP) comprovando a execução da infraestrutura civil necessária.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

3.5. Subitem 15.4.7 - Vínculo do Profissional com a Empresa

A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-SP atesta, com fé pública, que os profissionais mencionados estão registrados como responsáveis técnicos da empresa ALPER ENERGIA LTDA, com suas respectivas datas de início de vínculo.

O subitem 15.4.7 lista, exemplificativamente, os documentos aceitos para comprovação do vínculo (Contrato de Trabalho, CTPS, Ficha de Registro de Emprego). A certidão do CREA, embora não esteja expressamente listada, é documento oficial emitido por conselho profissional que comprova inequivocamente a existência do vínculo técnico entre o profissional e a empresa, sendo amplamente aceita em processos licitatórios como meio de prova válido, especialmente quando a legislação exige que o responsável técnico esteja devidamente registrado no conselho.

A empresa comprovou o vínculo dos responsáveis técnicos Engenheiro Eletricista Carlos Lavini Sanjar e Engenheiro Civil Otávio Henrique Beraldes do Nascimento por meio da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº CI 3874345/2026, emitida pelo CREA-SP, documento oficial com fé pública que atesta o registro ativo dos profissionais como responsáveis técnicos da empresa ALPER ENERGIA LTDA, encontrando-se vigente na data da análise.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

3.6. CONCLUSÃO

A empresa ALPER ENERGIA LTDA atendeu integralmente a todos os subitens analisados (15.4.2, 15.4.3, 15.4.4, 15.4.6 e 15.4.7) do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, conforme solicitado no Ofício nº 226/2026 - CPL, demonstrando:

- Regularidade do registro no CREA;
- Aptidão técnico-operacional por meio de atestados compatíveis com o objeto;
- Suficiência dos quantitativos apresentados em relação às exigências editalícias;
- Capacitação técnico-profissional do engenheiro responsável;
- Vínculo formal do profissional com a empresa.

Nada mais havendo a obstar quanto aos itens analisados, conclui-se pela **HABILITAÇÃO TÉCNICA FAVORÁVEL** da licitante ALPER ENERGIA LTDA, nos termos do edital e da legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4. EMPRESA ANALISADA: ENGEXIS LTDA

4.1. Subitem 15.4.2 - Registro no CREA e/ou CAU

Em relação ao subitem 15.4.2 do Termo de Referência, que exige o registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), a empresa ENGEXIS LTDA apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 946824/2026, emitida pelo CREA-MA, com validade até 31 de março de 2026. Portanto, válida na data da licitação (16 de março de 2026).

CONCLUSÃO: ATENDIDO

4.2. Subitem 15.4.3 - Aptidão Técnico-Operacional (Atestados da Empresa)

A empresa ENGEXIS LTDA demonstrou aptidão técnico-operacional mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público (Municípios de Santa Inês/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA e Floriano/PI), devidamente registrados no CREA-MA e CREA-PI, com ARTs vinculadas ao Engenheiro Eletricista Danilo Antonio Zanella, comprovando a execução de serviços de manutenção, modernização, ampliação, georreferenciamento e automação de sistemas de iluminação pública, em quantitativos que superam as exigências editalícias, sendo plenamente compatíveis com o objeto da presente licitação.

- CAT nº 872841/2022
- CAT nº 878146/2023
- CAT nº 882115/2023
- CAT nº 1920230000347
- CAT nº 759304/2016
- CAT nº 798329/2018
- CAO nº 941233/2025
- CAO nº 918519/2024

A empresa demonstrou aptidão técnico-operacional mediante a apresentação de três atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrados e com Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas ao CREA de cada unidade federativa.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

4.3. Subitem 15.4.4 - Itens de Maior Relevância Técnica (Análise Quantitativa Comparativa)

O Termo de Referência estabelece, no subitem 15.4.4, os seguintes itens de maior relevância técnica com os respectivos quantitativos mínimos exigidos, e o Ofício nº 226/2026 - CPL determina que o Parecer Técnico apresente, para cada item, a análise comparativa estruturada (quantidade exigida x apresentada pela empresa x apresentada pelo responsável técnico).

Item / Código	Descrição (resumida)	Qtd. exigida (edital)	Qtd. apresentada pela empresa
10.1 / COD 45	Luminária LED 50W, 5.000K, IP-66, 8.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	5.000 un	Quantidades comprovadas: 3.366 un



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10.2 / COD 46	Luminária LED 100W, 5.000K, IP-66, 16.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	1.850 un	Quantidades comprovadas: 3.366 un
25.1 / COD 97	Manutenção Ponto Convencional com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	140.616 un	Não foi possível a verificação e comprovação apenas com base nos atestados apresentados.
23.1 / COD 95	Luminária LED 50W (modernização), mesmas especificações do COD 45	1.500 un	Quantidades comprovadas: 3.366 un
25.2 / COD 98	Manutenção Ponto LED com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	57.510 un	Não foi possível a verificação e comprovação apenas com base nos atestados apresentados.

A empresa não comprovou o atendimento as quantidades mínimas exigidas para aptidão técnico-operacional mediante a apresentação atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrados e com Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas ao CREA de cada unidade federativa.

CONCLUSÃO: NÃO ATENDIDO

4.4. Subitem 15.4.6 - Capacitação Técnico-Profissional (CAT do Engenheiro)

Os engenheiros eletricitas Danilo Antonio Zanella (CREA-MA 1120761239) e Atanoan da Silva Nascimento (CREA-MA 1103016539) apresentaram Certidões de Acervo Técnico (CATs) e Certidões de Acervo Operacional (CAOs) devidamente registradas nos respectivos CREAs, com ARTs vinculadas e participação técnica individual, comprovando a execução de serviços de manutenção, modernização, ampliação, gerenciamento, georreferenciamento e automação de sistemas de iluminação pública em múltiplos municípios (Santa Inês, Santo Antônio dos Lopes, Florianópolis, Pinheiro, Santa Luzia, Balsas, Barreirinhas), em quantitativos que totalizam dezenas de milhares de pontos de iluminação pública, demonstrando ampla capacitação técnico-profissional plenamente compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado.

CONCLUSÃO: NÃO ATENDIDO

4.5. Subitem 15.4.7 - Vínculo do Profissional com a Empresa

A empresa ENGEXIS LTDA comprovou o vínculo do Engenheiro Eletricista Danilo Antonio Zanella por meio da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 946824/2026, emitida pelo CREA-MA, documento oficial com fé pública que atesta o registro ativo do profissional como responsável técnico com validade até 31/03/2026, portando, válido, considerando a data de abertura do certame (16 de março de 2026).

CONCLUSÃO: ATENDIDO

4.6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a empresa ENGEXIS LTDA NÃO ATENDEU INTEGRALMENTE aos subitens analisados, apresentando as seguintes irregularidades:

- Quantitativos insuficientes para comprovação dos itens de maior relevância técnica (subitem 15.4.4), especialmente quanto à manutenção de pontos convencionais e LED.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Assim, conclui-se pela INABILITAÇÃO TÉCNICA da licitante ENGEXIS LTDA, nos termos do edital e da legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

5. EMPRESA ANALISADA: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

5.1. Subitem 15.4.2 - Registro no CREA e/ou CAU

A empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A comprovou seu registro no CREA-BA por meio da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 6801/2026, emitida em 20/02/2026, com validade até 31/03/2027, encontrando-se VIGENTE e com regularidade financeira atestada pelo conselho profissional, em conformidade com o subitem 15.4.2 do Termo de Referência.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

5.2. Subitem 15.4.3 - Aptidão Técnico-Operacional (Atestados da Empresa)

A documentação apresentada COMPROVA, a aptidão técnico-operacional da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A para a execução dos serviços objeto da licitação, com experiência comprovada em contratos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao exigido, especialmente nos seguintes atestados:

- CAT nº 1020180002606 - Prefeitura Municipal de Goiânia/GO
- CAT nº 2620210012942 - Prefeitura Municipal de Taubaté/SP
- CAT nº 2620240019629 - Prefeitura Municipal de Marília/SP
- CAT nº 817782/2019 - Prefeitura Municipal de São Luís/MA
- CAT nº 809095/2019 - Prefeitura Municipal de São Luís/MA

CONCLUSÃO: ATENDIDO

5.3. Subitem 15.4.4 - Itens de Maior Relevância Técnica (Análise Quantitativa Comparativa)

O Termo de Referência estabelece, no subitem 15.4.4, os seguintes itens de maior relevância técnica com os respectivos quantitativos mínimos exigidos, e o Ofício nº 226/2026 - CPL determina que o Parecer Técnico apresente, para cada item, a análise comparativa estruturada (quantidade exigida x apresentada pela empresa x apresentada pelo responsável técnico).

Item / Código	Descrição (resumida)	Qtd. exigida (edital)	Qtd. apresentada pela empresa
10.1 / COD 45	Luminária LED 50W, 5.000K, IP-66, 8.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	5.000 un	Quantidades comprovadas: 49.199 un
10.2 / COD 46	Luminária LED 100W, 5.000K, IP-66, 16.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	1.850 un	Quantidades comprovadas: 30.535 un
25.1 / COD 97	Manutenção Ponto Convencional com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	140.616 un	Quantidades comprovadas: 360.890 un



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

23.1 / COD 95	Luminária LED 50W (modernização), mesmas especificações do COD 45	1.500 un	Quantidades comprovadas: 200.017 un
25.2 / COD 98	Manutenção Ponto LED com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	57.510 un	Quantidades comprovadas: 210.072 un

A empresa comprovou o atendimento as quantidades mínimas exigidas para aptidão técnico-operacional mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrados e com Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas ao CREA de cada unidade federativa.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

5.4. Subitem 15.4.6 - Capacitação Técnico-Profissional (CAT do Engenheiro)

A capacitação técnico-profissional exigida no subitem 15.4.6 encontra-se ATENDIDA pelos profissionais Engenheiros Eletricistas Pedro Alcantra Junior e Dyogreyce do Amaral Batista.

A documentação apresentada COMPROVA, de forma robusta, ampla e inequívoca, a aptidão técnico-profissional da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A para a execução dos serviços objeto da licitação, com experiência comprovada em contratos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao exigido, especialmente nos seguintes atestados:

- CAT nº 1020180002606 - Prefeitura Municipal de Goiânia/GO
- CAT nº 2620210012942 - Prefeitura Municipal de Taubaté/SP
- CAT nº 2620240019629 - Prefeitura Municipal de Marília/SP
- CAT nº 817782/2019 - Prefeitura Municipal de São Luís/MA
- CAT nº 809095/2019 - Prefeitura Municipal de São Luís/MA

CONCLUSÃO: ATENDIDO

5.5. Subitem 15.4.7 - Vínculo do Profissional com a Empresa

A documentação apresentada COMPROVA, o vínculo técnico-profissional dos Engenheiros Eletricistas Dyogreyce do Amaral Batista e Pedro Alcantra Junior com a empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, atendendo integralmente ao exigido no subitem 15.4.7.

O vínculo dos Engenheiros Eletricistas Dyogreyce do Amaral Batista e Pedro Alcantra Junior com a empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A encontra-se plenamente comprovado, com fundamento nos seguintes documentos:

a) Para a Engenheira Dyogreyce do Amaral Batista:

- Contrato de Prestação de Serviços e Segundo Termo Aditivo - instrumentos jurídicos que estabelecem de forma clara e juridicamente válida a relação técnica, com definição de objeto, remuneração, vigência e atribuições específicas como Responsável Técnica, bem como a prorrogação do contrato, evidenciando a continuidade do vínculo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Certidão CREA/BA nº 6801/2026 - documento público oficial que atesta, com fé pública do conselho profissional, que a profissional é Responsável Técnica da empresa desde 03/02/2017, com vigência indefinida;
- Declaração de Anuência Profissional (doc. 80) - declaração formal da profissional concordando em integrar a equipe técnica da licitante no presente processo licitatório.

b) Para o Engenheiro Pedro Alcantra Junior:

- Certidão CREA/BA nº 6801/2026 - documento público oficial que atesta, com fé pública do conselho profissional, que o profissional é Responsável Técnico da empresa desde 03/02/2017, com vigência indefinida, possuindo o título de Engenheiro Eletricista exigido no edital;
- Declaração de Anuência Profissional - declaração formal do profissional concordando em integrar a equipe técnica da licitante no presente processo licitatório.

Portanto, a exigência do subitem 15.4.7 encontra-se **ATENDIDA** para ambos os profissionais, estando a licitante **HÁBIL** sob o aspecto da comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

5.6. CONCLUSÃO

A empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A atendeu integralmente a todos os subitens analisados (15.4.2, 15.4.3, 15.4.4, 15.4.6 e 15.4.7) do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, conforme solicitado no Ofício nº 226/2026 - CPL, demonstrando:

- Regularidade do registro no CREA - comprovada por meio da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 6801/2026, vigente e com regularidade financeira atestada pelo conselho profissional;
- Aptidão técnico-operacional - comprovada por meio de atestados compatíveis com o objeto, emitidos por conceituadas pessoas jurídicas de direito público, com destaque para os contratos firmados com os Municípios de Goiânia/GO, Taubaté/SP, Marília/SP e São Luís/MA, demonstrando experiência em contratos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à exigida;
- Suficiência dos quantitativos apresentados - em relação às exigências editalícias, com sobras expressivas em todos os itens de maior relevância técnica (itens 10.1, 10.2, 23.1, 25.1 e 25.2);
- Capacitação técnico-profissional - dos Engenheiros Eletricistas Pedro Alcantra Junior e Dyogreyce do Amaral Batista, comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico (CATs) e atestados vinculados, demonstrando experiência em serviços de natureza e complexidade equivalentes às do edital;
- Vínculo formal dos profissionais com a empresa - comprovado por meio de Contrato de Prestação de Serviços, Termo Aditivo, Certidão CREA/BA nº 6801/2026 e Declarações de Anuência Profissional, atendendo ao disposto no subitem 15.4.7.

Nada mais havendo a obstar quanto aos itens analisados, conclui-se pela **HABILITAÇÃO TÉCNICA FAVORÁVEL** da licitante CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, nos termos do edital e da legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6. EMPRESA ANALISADA: COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA

6.1. Subitem 15.4.2 - Registro no CREA e/ou CAU

A empresa comprovou estar regularmente registrada no CREA-MA, atendendo ao exigido no subitem 15.4.2 quanto à inscrição no conselho profissional.

A certidão nº 384344/2025 apresentada possui validade até 31/03/2026. Portanto, válida, considerando a data da sessão de abertura do certame (16 de março de 2026).

A empresa encontra-se regularmente inscrita no CREA-MA, com registro vigente e anuidades em dia.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

6.2. Subitem 15.4.3 - Aptidão Técnico-Operacional (Atestados da Empresa)

A documentação apresentada COMPROVA, de forma robusta, ampla e inequívoca, a aptidão técnico-operacional da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A para a execução dos serviços objeto da licitação, com experiência comprovada em contratos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao exigido, especialmente nos seguintes atestados:

- CAT nº 228974/2021 - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE
- CAT nº 248474/2021 - Prefeitura Municipal de Cascavel/CE
- CAT nº 192743/2023 - Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB
- CAT nº 297555/2023 - Prefeitura Municipal de Aracati/CE
- CAT nº 350110/2024 - Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE

CONCLUSÃO: ATENDIDO

6.3. Subitem 15.4.4 - Itens de Maior Relevância Técnica (Análise Quantitativa Comparativa)

O Termo de Referência estabelece, no subitem 15.4.4, os seguintes itens de maior relevância técnica com os respectivos quantitativos mínimos exigidos, e o Ofício nº 226/2026 - CPL determina que o Parecer Técnico apresente, para cada item, a análise comparativa estruturada (quantidade exigida x apresentada pela empresa x apresentada pelo responsável técnico).

Item / Código	Descrição (resumida)	Qtd. exigida (edital)	Qtd. apresentada pela empresa
10.1 / COD 45	Luminária LED 50W, 5.000K, IP-66, 8.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	5.000 un	Quantidades comprovadas: 5.000 un CAT nº 248474/2021; CAT nº 350110/2024; CAT nº 297555/2023; CAT nº 192743/2023; CAT nº 228974/2021
10.2 / COD 46	Luminária LED 100W, 5.000K, IP-66, 16.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	1.850 un	Quantidades comprovadas: 1.855 un CAT nº 248474/2021; CAT nº 350110/2024; CAT nº 297555/2023; CAT nº 192743/2023; CAT nº 228974/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25.1 / COD 97	Manutenção Ponto Convencional com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	140.616 un	Quantidades comprovadas: 645.717 um CAT nº 248474/2021; CAT nº 350110/2024; CAT nº 297555/2023; CAT nº 192743/2023; CAT nº 228974/2021
23.1 / COD 95	Luminária LED 50W (modernização), mesmas especificações do COD 45	1.500 un	Quantidades comprovadas: 5.000 um CAT nº 248474/2021; CAT nº 350110/2024; CAT nº 297555/2023; CAT nº 192743/2023; CAT nº 228974/2021
25.2 / COD 98	Manutenção Ponto LED com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	57.510 un	Quantidades comprovadas: 645.717 um CAT nº 248474/2021; CAT nº 350110/2024; CAT nº 297555/2023; CAT nº 192743/2023; CAT nº 228974/2021

Em relação à CAT nº 297555/2023, o documento demonstra que foram executados 9.736 pontos por mês no regime de manutenção e gestão do sistema de iluminação pública. Considerando que o contrato teve duração de 212 dias (aproximadamente 7 meses), o quantitativo total executado no período contratual é de 68.152 pontos (9.736 pontos/mês × 7 meses).

Em relação à CAT nº 248474/2021, o documento demonstra que foram executados 11.850 pontos por mês no regime de manutenção e gestão do sistema de iluminação pública. Considerando que o contrato teve duração de 1.282 dias (aproximadamente 42 meses), o quantitativo total executado no período contratual é de 497.700 pontos (11.850 pontos/mês × 42 meses).

A empresa comprovou o atendimento as quantidades mínimas exigidas para aptidão técnico-operacional mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrados e com Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas ao CREA de cada unidade federativa.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

6.4. Subitem 15.4.6 - Capacitação Técnico-Profissional (CAT do Engenheiro)

A capacitação técnico-profissional exigida no subitem 15.4.6 encontra-se ATENDIDA pelos profissionais Engenheiros Eletricistas José Rodrigues Junior e Luiz Sérgio Rocha Silva.

A documentação apresentada COMPROVA, de forma robusta, ampla e inequívoca, a aptidão técnico-profissional da empresa COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA para a execução dos serviços objeto da licitação, com experiência comprovada em contratos de complexidade tecnológica e operacional EQUIVALENTE ou SUPERIOR ao exigido, especialmente nos seguintes atestados:

- CAT nº 228974/2021 - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE
- CAT nº 248474/2021 - Prefeitura Municipal de Cascavel/CE
- CAT nº 192743/2023 - Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB
- CAT nº 297555/2023 - Prefeitura Municipal de Aracati/CE
- CAT nº 350110/2024 - Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE

CONCLUSÃO: ATENDIDO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6.5. Subitem 15.4.7 - Vínculo do Profissional com a Empresa

A documentação apresentada comprova, de forma suficiente e juridicamente válida, o vínculo técnico-profissional dos Engenheiros Eletricistas José Rodrigues Junior e Luiz Sérgio Rocha Silva com a empresa COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA, atendendo ao exigido no subitem 15.4.7, mediante a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 384344/2025 e dos Contratos de Prestação de Serviços firmados com os profissionais.

Os Contratos de Prestação de Serviços constituem instrumentos particulares com força jurídica, descrevendo objeto (serviços de engenharia elétrica), remuneração, carga horária e prazo de vigência (4 anos), sendo admitidos como meio hábil para comprovação de vínculo técnico em licitações.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

6.6. CONCLUSÃO

A empresa COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA atendeu aos requisitos dos subitens analisados (15.4.2, 15.4.3, 15.4.4, 15.4.6 e 15.4.7) do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, conforme solicitado no Ofício nº 226/2026 - CPL, ressalvada a pendência apontada no subitem 15.4.2, conforme demonstrado a seguir:

- Subitem 15.4.2 (Registro no CREA/CAU): a empresa comprovou estar regularmente registrada no CREA-CE, com registro vigente e anuidades em dia.
- Subitem 15.4.3 (Aptidão Técnico-Operacional): a documentação comprova, de forma robusta, a aptidão técnico-operacional da empresa, com experiência em contratos de complexidade equivalente ou superior à exigida, atestada por meio de CATs emitidas pelos CREAs dos respectivos estados. Conclusão: ATENDIDO
- Subitem 15.4.4 (Itens de Maior Relevância Técnica): a empresa comprovou o atendimento às quantidades mínimas exigidas para todos os itens do edital (10.1, 10.2, 23.1, 25.1 e 25.2), mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, com quantitativos que superam as exigências editalícias, especialmente nos serviços de manutenção com software de gestão e call center (645.717 pontos). Conclusão: ATENDIDO
- Subitem 15.4.6 (Capacitação Técnico-Profissional): os Engenheiros Eletricistas José Rodrigues Junior e Luiz Sérgio Rocha Silva comprovaram sua capacitação técnica por meio de CATs e atestados vinculados, demonstrando experiência em serviços de natureza e complexidade equivalentes às do edital. Conclusão: ATENDIDO
- Subitem 15.4.7 (Vínculo do Profissional com a Empresa): o vínculo dos profissionais com a empresa foi comprovado por meio da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 384344/2025 e dos Contratos de Prestação de Serviços. Registra-se pendência de emissão de nova certidão para atualização da validade, o que não compromete a comprovação do vínculo, considerando que os contratos permanecem em plena vigência. Conclusão: ATENDIDO

Nada mais havendo a obstar quanto aos demais itens analisados, conclui-se pela **HABILITAÇÃO TÉCNICA FAVORÁVEL** da licitante COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

7. EMPRESA ANALISADA: EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

7.1. Subitem 15.4.2 - Registro no CREA e/ou CAU

Em relação ao subitem 15.4.2 do Termo de Referência, que exige o registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), a empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 227380/2026, emitida pelo CREA-PB, com validade até 22 de agosto de 2026. O documento encontra-se vigente na data desta análise (20/05/2026), atestando a regularidade da inscrição e a quitação das anuidades perante o conselho profissional. Dessa forma, conclui-se que o subitem 15.4.2 foi ATENDIDO pela licitante.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

7.2. Subitem 15.4.3 - Aptidão Técnico-Operacional (Atestados da Empresa)

A documentação apresentada COMPROVA, de forma robusta, ampla e inequívoca, a aptidão técnico-operacional da empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA para a execução dos serviços objeto da licitação, com experiência comprovada em contratos de complexidade tecnológica e operacional EQUIVALENTE ou SUPERIOR ao exigido, especialmente nos seguintes atestados:

- CAT nº 2220532136/2021 - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DE RECIFE - Recife/PE
- CAT nº 2220461570/2017 - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DE RECIFE - Recife/PE
- CAT nº 183373/2022 - Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB
- CAT nº 209857/2024 - Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB
- CAT nº 2220564946/2022 - Prefeitura Municipal de Caruaru/PE
- CAT nº 2220571193/2023 - Prefeitura Municipal de Goiana/PE
- CAT nº 2220614933/2024 - Prefeitura Municipal de Goiana/PE
- CAT nº 916954/2024 - Prefeitura Municipal de São Luís/MA
- CAT nº 1408023/2022 - Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN

CONCLUSÃO: ATENDIDO

7.3. Subitem 15.4.4 - Itens de Maior Relevância Técnica (Análise Quantitativa Comparativa)

O Termo de Referência estabelece, no subitem 15.4.4, os seguintes itens de maior relevância técnica com os respectivos quantitativos mínimos exigidos, e o Ofício nº 226/2026 - CPL determina que o Parecer Técnico apresente, para cada item, a análise comparativa estruturada (quantidade exigida x apresentada pela empresa).

A empresa apresentou documentação robusta, sendo que, ainda na análise isolada da CAT nº 916954/2024 (Contrato nº 009/2024 - Prefeitura Municipal de São Luís/MA), restaram comprovadas, de forma suficiente e destacada, todas as quantidades mínimas exigidas para os itens de maior relevância técnica, conforme demonstrado na tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item / Código	Descrição (resumida)	Qtd. exigida (edital)	Qtd. apresentada pela empresa
10.1 / COD 45	Luminária LED 50W, 5.000K, IP-66, 8.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	5.000 un	Quantidades comprovadas: 11.779 un
10.2 / COD 46	Luminária LED 100W, 5.000K, IP-66, 16.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	1.850 un	Quantidades comprovadas: 11.158 un
25.1 / COD 97	Manutenção Ponto Convencional com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	140.616 un	Quantidades comprovadas: 617.815 un
23.1 / COD 95	Luminária LED 50W (modernização), mesmas especificações do COD 45	1.500 un	Quantidades comprovadas: 11.779 un
25.2 / COD 98	Manutenção Ponto LED com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	57.510 un	Quantidades comprovadas: 141.576 un

A empresa comprovou o atendimento às quantidades mínimas exigidas para aptidão técnico-operacional mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrados e com Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas ao CREA de cada unidade federativa, sendo que a CAT nº 916954/2024, por si só, já atende integralmente a todas as exigências quantitativas do edital.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

7.4. Subitem 15.4.6 - Capacitação Técnico-Profissional (CAT do Engenheiro)

A capacitação técnico-profissional exigida no subitem 15.4.6 encontra-se ATENDIDA pelo profissional Engenheiro Eletricista Rodrigo Villachan Ramos.

A documentação apresentada COMPROVA, de forma robusta, ampla e inequívoca, a aptidão técnico-profissional da empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA para a execução dos serviços objeto da licitação, com experiência comprovada em contratos de complexidade tecnológica e operacional EQUIVALENTE ou SUPERIOR ao exigido, especialmente nos seguintes atestados vinculados ao profissional:

- CAT nº 2220532136/2021 - EMLURB - Recife/PE
- CAT nº 2220461570/2017 - EMLURB - Recife/PE
- CAT nº 183373/2022 - Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB
- CAT nº 209857/2024 - Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB
- CAT nº 2220564946/2022 - Prefeitura Municipal de Caruaru/PE
- CAT nº 2220571193/2023 - Prefeitura Municipal de Goiana/PE
- CAT nº 2220614933/2024 - Prefeitura Municipal de Goiana/PE
- CAT nº 916954/2024 - Prefeitura Municipal de São Luís/MA
- CAT nº 1408023/2022 - Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O profissional demonstrou, por meio das CATs e atestados vinculados, experiência em serviços de natureza e complexidade equivalentes às do edital.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

7.5. Subitem 15.4.7 - Vínculo do Profissional com a Empresa

A documentação apresentada comprova, de forma suficiente e juridicamente válida, o vínculo técnico-profissional dos Engenheiros Rodrigo Villachan Ramos, Ana Flávia Custódio Guarabyra e Lauro Marques Júnior com a empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, atendendo ao exigido no subitem 15.4.7.

A Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 227380/2026, emitida pelo CREA-PB com validade até 22/08/2026, relaciona os três profissionais como Responsáveis Técnicos da empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, atestando, com fé pública do conselho profissional, o vínculo existente e a regularidade da empresa perante o CREA.

Os Contratos de Trabalho constituem instrumentos formais que comprovam a relação empregatícia entre a empresa e os profissionais, com especificação de função, remuneração, carga horária e data de início, sendo admitidos como meios hábeis para comprovação de vínculo técnico em licitações.

A CTPS do profissional Rodrigo Villachan Ramos complementa a comprovação do vínculo, com registro devidamente anotado na Carteira de Trabalho.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

7.6. CONCLUSÃO

A empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA atendeu integralmente a todos os subitens analisados (15.4.2, 15.4.3, 15.4.4, 15.4.6 e 15.4.7) do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, conforme solicitado no Ofício nº 226/2026 - CPL, demonstrando:

- Subitem 15.4.2 (Registro no CREA/CAU): a empresa comprovou estar regularmente registrada no CREA-PB por meio da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 227380/2026, vigente até 22/08/2026, com quitação das anuidades em dia. **CONCLUSÃO: ATENDIDO**
- Subitem 15.4.3 (Aptidão Técnico-Operacional): a empresa comprovou sua aptidão técnico-operacional mediante a apresentação de nove atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrados e com ARTs vinculadas aos respectivos CREAs, abrangendo contratos de manutenção, modernização, eficiência energética, fornecimento e instalação de luminárias LED, georreferenciamento, software de gestão, call center e telegestão nos Estados de PE, PB, RN e MA. **CONCLUSÃO: ATENDIDO**
- Subitem 15.4.4 (Itens de Maior Relevância Técnica): a empresa comprovou o atendimento às quantidades mínimas exigidas para todos os itens do edital (10.1, 10.2, 23.1, 25.1 e 25.2), com destaque para a CAT nº 916954/2024 (Contrato nº 009/2024 - São Luís/MA), que, por si só, já atende integralmente a todas as exigências quantitativas, com sobras expressivas. **CONCLUSÃO: ATENDIDO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Subitem 15.4.6 (Capacitação Técnico-Profissional): o Engenheiro Eletricista Rodrigo Villachan Ramos comprovou sua capacitação técnica por meio das CATs e atestados vinculados, demonstrando experiência em serviços de natureza e complexidade equivalentes às do edital. **CONCLUSÃO: ATENDIDO**
- Subitem 15.4.7 (Vínculo do Profissional com a Empresa): o vínculo dos profissionais Rodrigo Villachan Ramos, Ana Flávia Custódio Guarabyra e Lauro Marques Júnior com a empresa foi comprovado por meio da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 227380/2026 (CREA-PB), dos Contratos de Trabalho registrados e da CTPS do profissional Rodrigo Villachan Ramos. **CONCLUSÃO: ATENDIDO**

Nada mais havendo a obstar quanto aos itens analisados, conclui-se pela **HABILITAÇÃO TÉCNICA FAVORÁVEL** da licitante EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, nos termos do edital e da legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

8. EMPRESA ANALISADA: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

8.1. Subitem 15.4.2 - Registro no CREA e/ou CAU

Em relação ao subitem 15.4.2 do Termo de Referência, que exige o registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 12939, emitida pelo CREA-ES, com validade até 28 de abril de 2026, portanto, válida na data de abertura da sessão (16 de março de 2026).

CONCLUSÃO: ATENDIDO, PORÉM PENDENTE DE EMISSÃO DE NOVA CERTIDÃO

8.2. Subitem 15.4.3 - Aptidão Técnico-Operacional (Atestados da Empresa)

A documentação apresentada **COMPROVA**, de forma robusta, ampla e inequívoca, a aptidão técnico-operacional da empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA para a execução de serviços de engenharia elétrica em iluminação pública, abrangendo desde a modernização com tecnologia LED até a manutenção preventiva e corretiva de grandes parques, em contratos de complexidade tecnológica e operacional **EQUIVALENTE** ou **SUPERIOR** ao exigido, especialmente nos seguintes atestados:

- CAT nº 2620250001515 - Município de Araraquara/SP
- CAT nº 2620250004216 - Município de Diadema/SP
- CAT nº 2620250004686 - Município de Araraquara/SP
- CAT nº 2620250014748 - Município de Araraquara/SP
- CAT nº 2620250014750 - Município de Araraquara/SP
- CAT nº 50703/2023 - Município de Varre-Sai/RJ
- CAT nº 53867/2024 - Município de Varre-Sai/RJ
- CAT nº 113924/2022 - Município de Varre-Sai/RJ
- CAT nº 792/2023 - CODEG - Guarapari/ES
- CAT nº 981/2022 - Município de Domingos Martins/ES
- CAT nº 2110/2025 - Prefeitura de Vitória/ES
- CAT nº 646/2026 - Prefeitura de Vitória/ES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: ATENDIDO

8.3. Subitem 15.4.4 - Itens de Maior Relevância Técnica (Análise Quantitativa Comparativa)

O Termo de Referência estabelece, no subitem 15.4.4, os seguintes itens de maior relevância técnica com os respectivos quantitativos mínimos exigidos, e o Ofício nº 226/2026 - CPL determina que o Parecer Técnico apresente, para cada item, a análise comparativa estruturada (quantidade exigida x apresentada pela empresa).

A empresa apresentou documentação robusta, sendo que, ainda na análise isolada da CAT nº 916954/2024 (Contrato nº 009/2024 - Prefeitura Municipal de São Luís/MA), restaram comprovadas, de forma suficiente e destacada, todas as quantidades mínimas exigidas para os itens de maior relevância técnica, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item / Código	Descrição (resumida)	Qtd. exigida (edital)	Qtd. apresentada pela empresa
10.1 / COD 45	Luminária LED 50W, 5.000K, IP-66, 8.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	5.000 un	Quantidades comprovadas: 9.500 un
10.2 / COD 46	Luminária LED 100W, 5.000K, IP-66, 16.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	1.850 un	Quantidades comprovadas: 7.500 un
25.1 / COD 97	Manutenção Ponto Convencional com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	140.616 un	Quantidades comprovadas: 420.000 un
23.1 / COD 95	Luminária LED 50W (modernização), mesmas especificações do COD 45	1.500 un	Quantidades comprovadas: 9.500 un
25.2 / COD 98	Manutenção Ponto LED com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	57.510 un	Quantidades comprovadas: 420.000 un

A empresa comprovou o atendimento às quantidades mínimas exigidas para aptidão técnico-operacional mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrados e com Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas ao CREA de cada unidade federativa, sendo que a CAT nº 2110/2025, por si só, já atende integralmente a todas as exigências quantitativas do edital.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

8.4. Subitem 15.4.6 - Capacitação Técnico-Profissional (CAT do Engenheiro)

A capacitação técnico-profissional exigida no subitem 15.4.6 encontra-se ATENDIDA pelos profissionais Engenheiro Eletricista GIOVANNI RISSI DO NASCIMENTO (CREA-SP 5070903847) e Engenheiro Eletricista BRENNER BARROSO VIEIRA (CREA-MG 0000189511/D).

A documentação apresentada COMPROVA, de forma robusta, ampla e inequívoca, a aptidão técnico-profissional da empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA para a execução dos serviços objeto da licitação, com experiência comprovada em contratos de complexidade tecnológica e operacional EQUIVALENTE ou SUPERIOR ao exigido, especialmente nos seguintes atestados vinculados aos profissionais:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- CAT nº 2620250001515 - Município de Araraquara/SP
- CAT nº 2620250004216 - Município de Diadema/SP
- CAT nº 2620250004686 - Município de Araraquara/SP
- CAT nº 2620250014748 - Município de Araraquara/SP
- CAT nº 2620250014750 - Município de Araraquara/SP
- CAT nº 50703/2023 - Município de Varre-Sai/RJ
- CAT nº 53867/2024 - Município de Varre-Sai/RJ
- CAT nº 113924/2022 - Município de Varre-Sai/RJ
- CAT nº 792/2023 - CODEG - Guarapari/ES
- CAT nº 981/2022 - Município de Domingos Martins/ES
- CAT nº 2110/2025 - Prefeitura de Vitória/ES
- CAT nº 646/2026 - Prefeitura de Vitória/ES

Os profissionais demonstraram, por meio das CATs e atestados vinculados, experiência em serviços de natureza e complexidade equivalentes às do edital.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

8.5. Subitem 15.4.7 - Vínculo do Profissional com a Empresa

A documentação apresentada comprova, de forma suficiente e juridicamente válida, o vínculo técnico-profissional dos Engenheiros GIOVANNI RISSI NASCIMENTO, BRENNER BARROSO VIEIRA, JONATHAN RODRIGUES SANTOS, ALINE SEIBERT DE BARCELLOS e LUNAY CAROLINE DIAS DE OLIVEIRA com a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, atendendo ao exigido no subitem 15.4.7.

A Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 12939, emitida pelo CREA-ES com validade até 28/04/2026, relaciona os profissionais acima como integrantes do Quadro Técnico da empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, atestando, com fé pública do conselho profissional, o vínculo existente e a regularidade da empresa perante o CREA.

Os Contratos de Prestação de Serviços e Aditivos constituem instrumentos formais que comprovam a relação contratual entre a empresa e os profissionais, com especificação da função, remuneração, carga horária e vigência, sendo admitidos como meios hábeis para comprovação de vínculo técnico em licitações.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

8.6. CONCLUSÃO GERAL

A empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA atendeu integralmente a todos os subitens analisados (15.4.3, 15.4.4, 15.4.6 e 15.4.7) do Termo de Referência, estando pendente de regularização apenas o subitem 15.4.2, conforme solicitado no Ofício nº 226/2026 - CPL, demonstrando:

Subitem 15.4.2 (Registro no CREA/CAU): a empresa apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 12939 (CREA-ES) válida e vigente na data de abertura do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Subitem 15.4.3 (Aptidão Técnico-Operacional): a empresa comprovou sua aptidão técnico-operacional mediante a apresentação de doze atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público (Municípios de Araraquara/SP, Diadema/SP, Varre-Sai/RJ, Vitória/ES, Guarapari/ES, Domingos Martins/ES e a CODEG), devidamente registrados e com ARTs vinculadas aos respectivos CREAs, abrangendo contratos de modernização com tecnologia LED, manutenção preventiva e corretiva de parques de iluminação pública, instalação de novos pontos de IP, georreferenciamento e gestão de atendimento com software. **CONCLUSÃO: ATENDIDO**

Subitem 15.4.4 (Itens de Maior Relevância Técnica): a empresa comprovou o atendimento às quantidades mínimas exigidas para todos os itens do edital (10.1, 10.2, 23.1, 25.1 e 25.2), com destaque para a análise conjunta das CATs apresentadas, que evidenciam sobras expressivas em relação aos quantitativos exigidos. **CONCLUSÃO: ATENDIDO**

Subitem 15.4.6 (Capacitação Técnico-Profissional): os Engenheiros Eletricistas Giovanni Rissi do Nascimento (CREA-SP 5070903847) e Brenner Barroso Vieira (CREA-MG 0000189511/D) comprovaram sua capacitação técnica por meio das CATs e atestados vinculados, demonstrando experiência em serviços de natureza e complexidade equivalentes às do edital. **CONCLUSÃO: ATENDIDO**

Subitem 15.4.7 (Vínculo do Profissional com a Empresa): o vínculo dos profissionais Giovanni Rissi do Nascimento, Brenner Barroso Vieira, Jonathan Rodrigues Santos, Aline Seibert de Barcellos e Lunay Caroline Dias de Oliveira com a empresa foi comprovado por meio da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 12939 (CREA-ES), dos Contratos de Prestação de Serviços devidamente formalizados e Aditivos. **CONCLUSÃO: ATENDIDO**

Diante do exposto, considerando que a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA demonstrou de forma robusta sua aptidão técnico-operacional, capacidade técnico-profissional e vínculo regular com os profissionais responsáveis, recomenda-se a solicitação de regularização do subitem 15.4.2, com a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica atualizada (CREA-ES), vigente na data da habilitação definitiva.

Nada mais havendo a obstar quanto aos demais itens analisados, conclui-se pela **HABILITAÇÃO TÉCNICA** da licitante ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, nos termos do edital e da legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

9. IMPERLUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

9.1. Subitem 15.4.2 - Registro no CREA e/ou CAU

A empresa não apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQ) emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme exigido no subitem 15.4.2 do Termo de Referência.

Dessa forma, a licitante deixou de comprovar sua regularidade perante o conselho profissional, condição indispensável para habilitação no certame.

CONCLUSÃO: NÃO ATENDIDO - DOCUMENTAÇÃO AUSENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

9.2. Subitem 15.4.3 - Aptidão Técnico-Operacional (Atestados da Empresa)

A empresa não apresentou Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme exigido no subitem 15.4.3 do Termo de Referência, para comprovação de aptidão técnico-operacional para execução dos serviços objeto da licitação.

Dessa forma, a licitante deixou de demonstrar experiência prévia em serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao exigido.

CONCLUSÃO: NÃO ATENDIDO - DOCUMENTAÇÃO AUSENTE

9.3. Subitem 15.4.4 - Itens de Maior Relevância Técnica (Análise Quantitativa Comparativa)

A empresa apresentou a **CAT nº 851666/2021**, vinculada ao profissional Engenheiro Eletricista Rômulo Alves Carvalho, referente à execução de serviços de instalação e manutenção elétrica no Loteamento Cidade Nova (Davinópolis/MA) para a empresa VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (pessoa jurídica de direito privado).

A empresa **não comprovou** as quantidades mínimas exigidas para os itens de maior relevância técnica estabelecidos no subitem 15.4.4 do Termo de Referência, conforme demonstrado abaixo:

Item / Código	Descrição (resumida)	Qtd. exigida (edital)	Qtd. apresentada pela empresa
10.1 / COD 45	Luminária LED 50W, 5.000K, IP-66, 8.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	5.000 un	0 un
10.2 / COD 46	Luminária LED 100W, 5.000K, IP-66, 16.000lm, 54.000h, Rel. 7 Pinos, Dimerizável	1.850 un	0 un
25.1 / COD 97	Manutenção Ponto Convencional com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	140.616 un	0 un
23.1 / COD 95	Luminária LED 50W (modernização), mesmas especificações do COD 45	1.500 un	0 un
25.2 / COD 98	Manutenção Ponto LED com Software de Gestão, Call Center e Cadastro	57.510 un	0 un

A CAT nº 851666/2021 refere-se a serviço de pequeno porte (R\$ 74.500,00) executado para empresa privada, envolvendo instalação de iluminação em loteamento particular, com tecnologia convencional (não LED), sem qualquer comprovação de utilização de software de gestão, call center, georreferenciamento ou telegestão - requisitos essenciais do objeto licitado, especialmente para os itens 25.1 e 25.2.

Dessa forma, o atestado apresentado não demonstra a aptidão técnico-operacional da empresa para execução de serviços de manutenção, modernização e gerenciamento de parque de iluminação pública municipal em larga escala, com utilização de tecnologia LED avançada e sistemas informatizados de gestão.

CONCLUSÃO: NÃO ATENDIDO - ATESTADO INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

9.4. Subitem 15.4.6 - Capacitação Técnico-Profissional (CAT do Engenheiro)

A empresa apresentou a CAT nº 851666/2021 vinculada ao profissional Engenheiro Eletricista Rômulo Alves Carvalho, referente à execução de serviços de instalação e manutenção elétrica no Loteamento Cidade Nova (Davinópolis/MA) para a empresa VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O referido atestado não comprova a capacitação técnico-profissional do engenheiro de forma compatível com o objeto da licitação.

CONCLUSÃO: NÃO ATENDIDO - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NÃO COMPROVADA DE FORMA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

9.5. Subitem 15.4.7 - Vínculo do Profissional com a Empresa

O vínculo do Engenheiro Eletricista Rômulo Alves Carvalho com a empresa IMPERALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI encontra-se formalmente comprovado por meio da ART de vínculo nº MA20210437658 e do Contrato de Responsabilidade Técnica, nos termos do subitem 15.4.7 do Termo de Referência.

CONCLUSÃO: ATENDIDO

9.6. CONCLUSÃO GERAL

Após análise da documentação apresentada pela empresa IMPERALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, conclui-se o seguinte:

- Subitem 15.4.2 (Registro no CREA/CAU): a empresa não apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQ) emitida pelo CREA ou CAU, deixando de comprovar sua regularidade perante o conselho profissional. **CONCLUSÃO: NÃO ATENDIDO - DOCUMENTAÇÃO AUSENTE**
- Subitem 15.4.3 (Aptidão Técnico-Operacional): a empresa não apresentou Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da licitação. A única CAT apresentada (nº 851666/2021) refere-se a serviço de pequeno porte (R\$ 74.500,00) executado para empresa privada, com tecnologia convencional (não LED), sem comprovação de software de gestão, call center, georreferenciamento ou telegestão. **CONCLUSÃO: NÃO ATENDIDO - ATESTADO INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**
- Subitem 15.4.4 (Itens de Maior Relevância Técnica): a empresa não comprovou as quantidades mínimas exigidas para nenhum dos itens do edital (10.1, 10.2, 23.1, 25.1 e 25.2), tendo apresentado quantitativo zero para todos os itens. **CONCLUSÃO: NÃO ATENDIDO**
- Subitem 15.4.6 (Capacitação Técnico-Profissional): a empresa apresentou CAT nº 851666/2021 vinculada ao Eng. Rômulo Alves Carvalho, referente a serviço de pequeno porte com tecnologia convencional, não comprovando capacitação compatível com a complexidade e os requisitos tecnológicos do objeto licitado (luminárias LED, software de gestão, call center, georreferenciamento, telegestão). **CONCLUSÃO: NÃO ATENDIDO - CAPACITAÇÃO NÃO COMPROVADA DE FORMA COMPATÍVEL**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Subitem 15.4.7 (Vínculo do Profissional com a Empresa): o vínculo do Engenheiro Eletricista Rômulo Alves Carvalho com a empresa foi comprovado por meio da ART de vínculo nº MA20210437658 e do Contrato de Responsabilidade Técnica. **CONCLUSÃO: ATENDIDO** (apenas este subitem)

Diante do exposto, a licitante IMPERALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI deixou de atender aos requisitos essenciais de habilitação técnica previstos no Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, não comprovando regularidade perante o CREA, aptidão técnico-operacional, quantitativos mínimos exigidos e capacitação técnico-profissional compatível com o objeto licitado.

Assim, conclui-se pela **INABILITAÇÃO TÉCNICA** da licitante IMPERALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, nos termos do edital e da legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

10. CONCLUSÃO FINAL

Tendo em vista a análise técnica aqui realizada, conclui-se que:

1. **HABILITAR** as empresas A DE S BATISTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ALPER ENERGIA LTDA, CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A e EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA, ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA por atenderem integralmente a todos os requisitos técnicos exigidos.
2. **INABILITAR** as empresas ENGEXIS LTDA e IMPERALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por não atenderem aos requisitos mínimos de habilitação técnica estabelecidos no edital.

Ressalta-se que o presente Parecer Técnico possui natureza meramente opinativa, limitando-se à análise dos aspectos técnicos da documentação apresentada, não produzindo efeitos vinculantes quanto à decisão final da Comissão de Licitação, nem substituindo a análise jurídica e a deliberação soberana da autoridade competente, a quem cabe a validação jurídica e a decisão definitiva acerca da habilitação das licitantes.

Encaminha-se o presente Parecer Técnico Conclusivo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Imperatriz - MA, 21 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISRAEL LISBOA MIRANDA
Data: 25/05/2026 09:04:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Responsável pela Análise Técnica de Qualificação
Concorrência Eletrônica nº 003/2026 - Processo nº 02.41.00.0048/2025